



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 100, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO
DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO ASSU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, inciso XII, da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, norteadores de toda a Administração Pública, estampados no *caput* do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, que é o poder da Administração Pública de reapreciar seus próprios atos, com a possibilidade de anulá-los quando ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que nunca houve a intenção deste ente público municipal em desapropriar tal área, mas, sim, a intenção do proprietário em mera doação, não mais subsistem os motivos que provocaram a iniciativa do decreto expropriatório, bem como não se ultimou a incorporação do imóvel ao patrimônio público, tornando-se desinteressante a persecução de seu propósito expropriatório;

CONSIDERANDO que a jurisprudência e a doutrina pátria admitem a desistência da desapropriação antes do pagamento integral;

CONSIDERANDO que não houve alteração substancial no imóvel pretendido, estando no mesmo estado que se encontrava antes do decreto expropriatório, ou em melhor situação ao expropriante;

CONSIDERANDO que a competência de nomear rua pública não pertence ao Chefe do Executivo por meio de decreto expropriatório, como fora feito no decreto expropriatório, mas sim à Câmara Municipal Legislativa;

DECRETA:

Art. 01º — Fica revogado o Decreto nº 285, de 10 de novembro de 2016, o qual declarou de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno urbano de 3.023,92 m², pertencente a Cesar e Cesar Construções LTDA, localizado no bairro Bela Vista.

Art. 02º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rua José Nazareno, nº 1, Cohab, Assú/RN, CEP 59650-000 – Fone: 3331-2925
CNPJ/MF: 08.294.662/0001-23

ASSÚ – TERRA DA POESIA/ATENAS POTIGUAR - Lei Estadual nº 10.926, de 10/06/2021



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Assú, aos 10 de agosto de 2021.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ